



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 515/04, DE 19 DE MARÇO DE 2004.

Ementa: CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS E DE OBRAS E POSTURAS E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM; ALTERA ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 07/99, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Floriano Peixoto, mais 02 (dois) cargos públicos de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS E DE OBRAS E POSTURAS** e mais 01 (um) cargo público de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, alterando o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 07, de 27 de setembro de 1999, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Floriano Peixoto; estabelece normas de enquadramento; institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências, para os efeitos desta Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO Nº II

ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

GRUPOS OCUPACIONAIS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
FISCALIZAÇÃO	Fiscal de Tributos e de Obras e Posturas	VI	03	40 h
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico em Enfermagem	VI	02	40 h
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)?

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 515/04, DE 19 DE MARÇO DE 2004.

Parágrafo único - Os padrões de vencimento, níveis de escolaridade, condições de trabalho, atribuições e responsabilidades dos cargos públicos de FISCAL DE TRIBUTOS E DE OBRAS E POSTURAS e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, criados nos termos do “caput” deste artigo, são os mesmos previstos no Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 07, de 27 de setembro de 1999.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

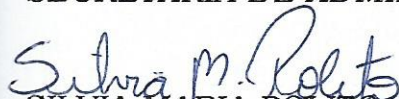
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezenove dias do mês de março de 2004.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 19.03.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


SILVIA MARIA POLITO,
Secretária.